PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 17/01/2024 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 162/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.085/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 162/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME)
02	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME)
03	BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
04	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO TRANSCOMINAS LTDA.
05	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA
06	COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA
07	COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI
08	COOPERNOVA COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS
09	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA
10	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA
11	FABIO ULISSES NOGUEIRA SILVA
12	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE LTDA (ME)
13	MARCIO ADRIANO SANTANA 12274730601
14	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO (ME)
15	TRANSGLOBO LOCACAO DE VEICULOS LTDA (ME)
16	VIACAO ESTRADA REAL LTDA (ME)

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03 e 14	MARCIO ADRIANO SANTANA 12274730601
04, 11 e 12	VIACAO ESTRADA REAL LTDA (ME)
05, 06 e 13	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE LTDA (ME)
07	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME)
08, 10 e 15	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME)
09	TRANSGLOBO LOCACAO DE VEICULOS LTDA (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME), ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME), LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME), TRANSGLOBO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (ME) e VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante TRANSGLOBO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (ME) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS contendo endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Ressalta-se que a licitante ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME), deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro (item 5.3.3 do edital – anexo III),

o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.4, 5.2 e 5.3 do edital. Por fim, registra-se que a licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME) apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz assinalando as duas opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro (item 5.3.3 do edital – Anexo III), o fato de assinalar ambas as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.4, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante MARCIO ADRIANO SANTANA 12274730601 foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou somente os documentos previstos nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.6.1, do Edital, não tendo apresentado os demais documentos de habilitação previstos no Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante MARCIO ADRIANO SANTANA 12274730601 (itens 01, 02, 03 e 14), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
01	VIACAO ESTRADA REAL LTDA (ME)
02	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE LTDA (ME)
03	ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME)
14	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME)

A documentação de habilitação das licitantes ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME), LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME) e VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse (item 03). Registra-se que a licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz assinalando as duas opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro (item 5.3.3 do edital – anexo III), o fato de assinalar ambas as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.4, 5.2 e 5.3 do edital. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 04, 11 e 12	VIAÇÃO ESTRADA REAL LTDA (ME)
02, 05, 06 e 13	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE LTDA (ME)
03	ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO (ME)
07	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME)
08, 10, 14 e 15	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME)
09	TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração do licitante vencedor do item único licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes TRANSGLOBO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (ME) e ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) manifestaram interesse na interposição de recurso relativamente aos itens 11 e 14 respectivamente. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverá ser realizada por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 18/01/2024 e encerrar-se-á no dia 22/01/2024. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 23/01/2024 a 25/01/2024. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **29/01/2024, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante

inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Alisson Dias Laureano
Pregoeiro

Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio